

01-045

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0456/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0456/2002 DE 07/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

"ADRESCENCIA PARAGRAFO AO ARTIGO 2 DA LEI Nº 5075/56,
QUE CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."
(PUBLICAÇÕES GRATUITAS PARA ENTIDADES SEM FIM LUCRA-
TIVO.)

O B S E R V A C E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:38:02

00000018646-53



ARQUIVADO EM 15.01.2009

Viviane

CHEFE DE SEDAC

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 01 - PL 1292
01-0456/2002

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituições e Justiça

Administração Pública

Saúde, Bem-Estar e Trabalho

Finanças e Orçamento

ABO 2007

PRESENTE

Acréscimo
parágrafo ao artigo 2º da Lei nº
5075/56, que cria o Diário Oficial
do Município e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 5075/56, que cria o Diário Oficial do Município de São Paulo, remunerando seu parágrafo único, o seguinte parágrafo § 2º.

(“§ 2º - As publicações de que trata o “caput” deste artigo serão efetuadas gratuitamente às Entidades Sem Fim Lucrativo, sediadas no âmbito do Município de São Paulo.”)

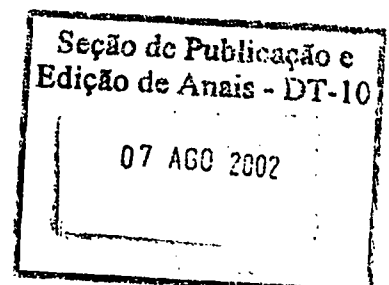
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
Vereador



CMSP - ATM -07-A90-2002-13:34-003957

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

24 20/02/02 a 26/02/02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 456 de 07

Ass. da Câmara Municipal de São Paulo

R.F. 100.406

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta na Lei nº 5.075/56, que dispõe sobre a criação do "Diário Oficial do Município de São Paulo" e estabeleceu qual o seu conteúdo, tem a finalidade de assegurar a gratuidade de publicações efetuadas por Sociedades Amigos de Bairro.

Tal medida visa promover o reconhecimento da inestimável prestação de serviços desempenhada por essas entidades, em comunhão com os propósitos de participação da comunidade nos rumos trilhados pela Administração Pública.

Garantir um espaço gratuito no Diário Oficial do Município, que disponibiliza a todos os munícipes os atos da Administração, é de fundamental significado, pois faz incorporar a este, outras informações de interesse cotidiano da comunidade.

Por se tratar de medida que introduz mais uma forma de integrar o cidadão aos atos e proposições afetas ao ambiente que vivência, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Secretaria das Finanças, correndo por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 31 de outubro de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Wladimir de Toledo Piza — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Antonio Soares Lara — O Secretário de Finanças, José de Barros Martins.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de outubro de 1956. — O Diretor substituto, Amador Florence.

LEI N.º 5.075, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Cria o "Diário Oficial do Município de São Paulo" e dá outras providências.

Wladimir de Toledo Piza, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de outubro de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — É criado, na Gráfica Municipal, o "Diário Oficial do Município de São Paulo".

Art. 2.º — Toda publicação oficial, obrigatória, pelos poderes municipais, será feita no "Diário Oficial do Município de São Paulo", sendo facultadas, mediante pagamento, publicações de outros poderes e de particulares.

Parágrafo único — O Executivo Municipal, dentro de 60 dias, contados da data da publicação da presente lei, baixará decreto regulamentando o funcionamento do órgão ora criado.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da anulação total das verbas orçamentárias destinadas a publicações.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 31 de outubro de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Wladimir de Toledo Piza — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Antonio Soares Lara — O Secretário de Finanças, José de Barros Martins — O Secretário de Educação e Cultura, Henrique Richetti.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de outubro de 1956. — O Diretor substituto, Amador Florence.

LEI N.º 5.076, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a concessão de auxílio e dá outras providências.

Wladimir de Toledo Piza, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido, no presente exercício, um auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mli cruzeiros) ao Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, com sede à Rua Formosa, 367 - 3.º Pavimento - Edifício C.B.I. - nesta Capital, para ajuda do pagamento de sua sede própria.

Art. 2.º — A entidade se obriga, dentro do prazo de um ano, contado da data do recebimento da importância estipulada no artigo 1.º, a provar, por documento hábil, o emprego apropriado do auxílio recebido.

Art. 3.º — Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Secretaria das Finanças, um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a ser coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1956.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 12 de novembro de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Wladimir de Toledo Piza — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Antonio Soares Lara — O Secretário de Finanças, José de Barros Martins.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 12 de novembro de 1956. — O Diretor substituto, Amador Florence.

LEI N.º 5.077, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Declara de utilidade pública, para os devidos fins, a Associação Anti-Alcoólica, com sede nesta Capital.

Wladimir de Toledo Piza, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, para os devidos fins, a Associação Anti-Alcoólica, com sede nesta Capital, à Avenida 9 de Julho, 399.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 12 de novembro de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Wladimir de Toledo Piza — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Antonio Soares Lara — O Secretário de Finanças, José de Barros Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-456

de 20 02 26 08 02

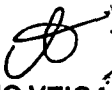
(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta;

Em 26-08-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

26 / 8 / 02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/08/02 às 18h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobro V. ...
para relator

Jon. J. ...

16

Comissão de Con

Justiça

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 21.10.52

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 057	do
Processo nº 456/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11430	

Carlos Roberto Silva
Secretário
06.1.02

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para que o mesmo responda ao quesito abaixo, relativo ao PL nº456/02, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que acrescenta § ao art. 2º da Lei nº5075/56, que cria o Diário Oficial do Município.

Tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº101/00, segundo o qual qualquer medida que gere aumento de despesa deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e declaração do ordenador da despesa atestando a sua adequação às leis orçamentárias, a presente proposta de lei interferirá no "quantum" é dispendido pelo Município com a Imprensa Oficial do Estado para a sua edição e impressão?

Esclareço que tal informação é indispensável para o pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar junto ao citado, cópia da folha do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/1/02.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente

ALLEG. 3
EM 21/10/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

EM 21/10/02

ÀS 15:10 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

21/10/2002

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

21/10/2002


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE em juntado 1 na data
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 1 n.º 06/08
Em 30/10/2002


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 06	do proc.
Nº. 01-456	de 19/2002
O funcionário	AF

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

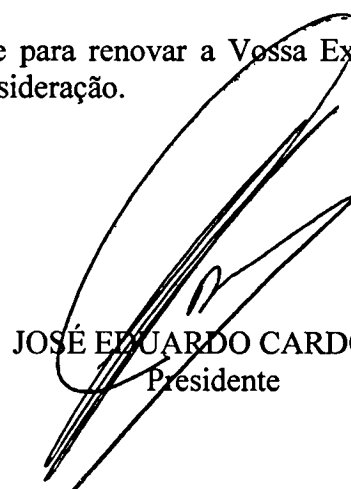
São Paulo, 24 de outubro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0628/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 456/2002, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 5.075/56, que cria o Diário Oficial do Município, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com o despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 456/2002 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/amf.



Folha Nº. 02	do proc.
Nº. 01.456	de 10/2002
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 628, de 24/10/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 456/02, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

RECEBIDO
SGM/ATL

29/10/02

[Signature]

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 456/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

MARLENE GIMENES GIRALDES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08 ✓

do processo n° 01-456 de 20 02 30, 10, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 30 / 10 / 2002

Alcântara
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/02 às 16:45 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL

RECEBIMOS DE V. EXA.
O VALOR DE R\$ 1.000,00

RECEBIMOS DE V. EXA.
O VALOR DE R\$ 1.000,00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE juntado nesta data, documento de papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de novembro de 2002

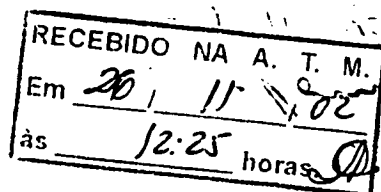
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº

689/02

Ref. Of. nº 18/Leg.3/0628/2002
Processo nº 2002-0.255.020-2

15 - DOREC
15-0804/2002



SILVIO A. COSTA
Assist. T.ª Dir. IV

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura a respeito do Projeto de Lei nº 456/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 5.075/56, que cria o Diário Oficial do Município.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCP/SGT
Resp 456-02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
05/12/82 às 09:10h

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

A motogêlvio ficou sendo
A motogêlvio ficou sendo
A motogêlvio ficou sendo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

RECEBIDO EM LEG
EM 04/12/82

Ass. Tec. Leg. Chefe - ATM
BRÉNO GANDELMAN

A REG 3, 06/12/82
EM 06/12/82

088



Folha n.º 07 do
Processo 456/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

Folha n.º 07 do Proc.
n.º 2002-0 253-020-3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SELMA REGINA RODRIGUES TAVARES
R.F. 011.301.410
SGM/ATL

Folha de Informação n.º 14

do Memorando n.º 1411/2002 – ATL III em 30/09/2002 (a) *Selma*

SELMA BEREZUTCHI

R.F. 710.191-1

Div. Téc. de Processos Municipais - DAF.3/SGP

SGP- Chefia de Gabinete
Senhora Chefe de Gabinete,

Retornamos a Vossa Senhoria informando que em atenção a Justificativa de fl.11, ao qual esclarece que as "entidades sem fim lucrativo", citada no PL 456/02 refere-se as Sociedades Amigos de Bairro, mantemos o veto integral, considerando que o Diário Oficial do Município – DOM destina-se exclusivamente a publicação de atos administrativos, elencados no Decreto n.º 21.724/85, de competência da Administração Direta e Indireta, não podendo ser utilizado como meio de divulgação de outras informações, mesmo que estejam voltadas ao interesse coletivo.

Sugerimos que as presentes entidades utilizem-se do portal da Prefeitura na Internet, e dos jornais não oficiais que são elaborados por esta Administração como exemplos: SP Você , Cidade em Notícia, para divulgarem a realização de seus trabalhos.

30/09/2002.

JOSE AYRES LOPES
Departamento Administrativo Financeiro
Diretor

SB

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11# do

Processo 456/02

Folha n.º 08 do Proc.

n.º 2002-0.255.020.2

RF.611.321.4.00

SGM/ATL

Folha de informação nº 15

do Memorando nº 1411/2002-ATL III

em 4.10.2002 (a)

MERCIA FERREIRA CLARO
Auxiliar de Gabinete - SGP

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 456/02, de autoria do Legislativo.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de fl. 12, transmito a Vossa Senhoria as informações prestadas em fl. 14 pela área competente desta Pasta, manifestando-me pelo veto total ao Projeto apresentado.

São Paulo, 4 de outubro e 2002.

Lucimara Morais Lima
Chefe de Gabinete – SGP
Substituta

M. MS/mfc

07 OCT 2002

ma. luis

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 102366



TERMO DE CONTRATO Nº 19/2001
PROCESSO Nº 2001-0.198.872-5

CÓPIA

Folha n.º 12 de Pros.
n.º 2002 0.255.020-2
Protocolo (n)

Folha n.º 12 de Pros.
Processo 45665
Cartão Roberto S.
2001-0.198.872-5
Assinatura [assinatura]
E.C. 102366

SELMA BEHEZUTCHI

3.8 - O material utilizado no preparo da impressão do jornal e eventuais suplementos será de exclusiva propriedade da CONTRATADA.

3.8.1 - Considerando o disposto na Cláusula Primeira e sua subcláusula 1.1.1 não será permitido à CONTRATADA manter assinaturas do Diário Oficial do Município com quaisquer órgãos da Municipalidade.

3.9 - A atual configuração do Diário Oficial do Município poderá ser alterada pela CONTRATANTE mediante solicitação à CONTRATADA que informará os custos eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO REAJUSTE ECONÔMICO

4.1 - O preço da fatura dos serviços gráficos contratados será obtido através da somatória das edições diárias e dos suplementos produzidos no mês, explicitado como segue:

4.1.1 - Para Edições diárias normais

Preço por 100 páginas (R\$)			
Centos de exemplares	Entre 08 e 36 páginas	entre 37 e 52 páginas	acima de 52 páginas
50	2,79	2,33	2,32
De 51 a 60	2,63	2,21	2,20
de 61 a 100	2,19	1,90	1,89
Acima de 100	1,72	1,52	1,51

Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366





CÓPIA

Folha nº 13 do
Processo 56577
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 13

do Processo n.º 2002-0.255.020-2 em 18/11/2002 (a) *Selma*
SELMA BEZUTCHI

R.F. 710.191-1

Div. Téc. de Processos Municipais - DAF.3/SGP

DAF-G

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria, que a publicação de matérias oriundas das Sociedades Amigos de Bairro no Diário Oficial do Município – DOM, interferirá no “quantum” despendido pela Prefeitura do Município de São Paulo com a Imprensa Oficial do Estado – IMESP, mas não é possível a apresentação de estimativa de impacto orçamentário porque o valor de impressão do jornal é calculado por página e, não temos dados sobre a quantidade de matérias que serão originadas pelas Sociedades.

Segue juntada sob fls. 12, tabela de preços prevista no contrato em vigor n.º 19/2001.

18/11/2002.

PAULO ROBERTO DUTRA

Divisão Técnica de Processos Municipais
Diretor

PRD/sb

Marta
Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha nº 14 #1 do
Processo 9560722
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA-SGP
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

folha de informação n.º 14

do Processo nº 2002-0.255.020-2 em 19/11/2002

(a) *Sumário Costa Prioste*

EUNICE COSTA PRIOSTE
Auxiliar Técnico Administrativo
DAF-G - RF. 512.055.0.01

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Pedido de subsídios referente ao Projeto de Lei nº 456/02

SGP-G

Senhora Chefe de Gabinete

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, retornamos o presente, com a informação da Divisão Técnica de Processos Municipais – DAF-3, que endossamos.

DAF-G, 19/11/2002

Jose Ayres Lopes
JOSÉ AYRES LOPES
Departamento Administrativo Financeiro
Diretor

JAL/SRS/ecp

Marta Rocha G. da Silveira
Marta Rocha G. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA	Folha nº 1571 do
	Processo 456/02
	Carlos Roberto Silva
	Reg. 11130

Folha de Informação nº15

do Processo nº 2002-0.255.020-2

em 20.11.2002 (a) *Mércia*
MÉRCIA FERREIRA CLARO
Auxiliar de Gabinete - SGP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 456/2002, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

SGM-ATL (SIMPROC 60 11-20.030)
Senhora Assessora Chefe

Trata-se de requerimento, elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça e colacionado à fl. 04 dos autos, para que o Poder Executivo responda uma questão referente ao Projeto de Lei nº 456/2002, que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 5075/56, a qual dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município.

Primeiramente, cumpre destacar a opinião da Assessoria Jurídica desta Pasta no sentido de que, no mérito, o aludido projeto de lei é passível de veto, porquanto não se apresenta viável uma medida que pretende fornecer serviços gratuitos para instituições privadas às custas do contribuinte municipal.

No mais, respondendo ao quesito de fl. 04, conforme informação prestada pelo Departamento Administrativo Financeiro desta Pasta às fls. 12/13, a propositura em questão onera os cofres públicos municipais.

Entretanto, o valor exato do impacto orçamentário não pode ser fornecido, pois não há como ter conhecimento prévio da demanda a ser eventualmente criada pelas Sociedades Amigos de Bairro, nos termos da justificativa de fl. 11.

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

Maria
Maria Auxiliadora Costa Gama
Chefe de Gabinete - SGP

DCF/LML

informação
desta pasta

Marta
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

S.G.P. - 62
21 NOV 2002
RECEBIDO HOJE

SEGUIE anexo juntado 1, nesta data
documento o papel de informação
rubricado no 116, 120/82
0512/83
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 67	do
Processo 456/2002	
Vereador Roberto Silva	
Reg. nº 134	

16 - PAR

PARECER 16-0618/2003 72002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 456/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa acrescentar parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5075/56, que cria o "Diário Oficial do Município de São Paulo".

O referido parágrafo tem por finalidade permitir que as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município, possam fazer suas publicações gratuitamente no Diário Oficial do Município.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre a edição do Diário Oficial do Município.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 09/15) o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

Ocorre que, a Prefeitura, para a edição do "Diário Oficial do Município", mantém contrato com a Imprensa Oficial do Estado e o valor da impressão é calculado por página.

Assim, a presente proposta, como se verifica, acarretará aumento da despesa do Município com a impressão do Diário Oficial e, portanto, contraria o art. 96 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe:

"Art.16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de :

I - estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade

pl0456-02

17 - RELCOM
17-1014/2003



Folha nº 1271 do
Processo 95662-4
Carlos Roberto Silva
Fls. 11130

Câmara Municipal de São Paulo

Desta forma, tendo em vista que o projeto em tela implica em aumento de despesa pública sem indicar os recursos para atendê-la, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/263.

1-4
Laurindo
(contrário)

922
co



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1841	do
Processo 956/02	
Cast. Roberto Silva	
Rel. 130	
JAN 11 2003	

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0456/02
VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR JOSÉ LAURINDO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 0456/02.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa acrescentar parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.075/56, que cria o "Diário Oficial do Município de São Paulo".

O referido parágrafo tem por finalidade permitir que as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município, possam fazer suas publicações gratuitamente no Diário Oficial do Município.

A mencionada lei, em seu art. 2º, já faculta a publicação, mediante pagamento, de outros poderes e de particulares.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, fica dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, nos termos do art. 46, X, da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto jurídico, portanto, nada impede a tramitação do projeto, que encontra guarida nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos pela

LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 5/12/02

Contrário
Contrário

[Signature]

[Signature]
Contrário

[Signature]
(RELATOR)
(CONTRÁRIO)

16

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31/05/83
página 1984 coluna 34
conferido: Carlos Roberto da Silva

Secretário
11.130

A. A. T. E.

Em 02/06/83

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

ENCARTE



Folha n.º	29	de	pro.
n.º	01-456	do	2002
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO			
Assistente Técnico de Direção IV			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 03 de junho de 2003.

Memo nº 18/2003 - ATM

AO NOBRE VEREADOR
EDIVALDO ESTIMA

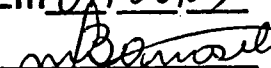
O PL nº 456/02, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente


BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

lmb

RECEBIDO
Em 04/06/03


Recebido:
11

22227



Folha n.º	20	de proc.
n.º	01-456	de 19
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO		
Assistente Técnica de Direção		

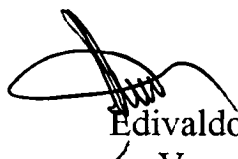
Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº 11 - REC
11-0024/2003

Venho pelo presente, com base no que dispõe o “caput” do art 79 da resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, apresentar ao Egrégio Plenário o presente RECURSO contra parecer pela ilegalidade exarado pela Comissão de Constituição e Justiça desta casa ao projeto nº456-2002, de minha autoria que dispõe.

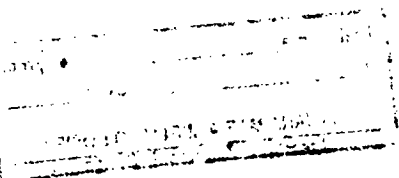
O referido projeto tem por finalidade permitir que as entidades sem fins lucrativos, sediadas no município, possam fazer suas publicações gratuitamente no Diário Oficial do Município.

Por ser tratar de medida que introduz mais uma forma de integrar o cidadão aos atos e proposições afetas ao ambiente. Requer-se seja modificado o parecer pela douta Comissão de Mérito.


Edivaldo ESTIMA
Vereador

CMSP - ATM -02-Jul-2003-15:39-006372

23 10 23
X



05.01.65

Segue(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 21
Em 05, 01, 65
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo n.º 01- 1156 de 2002 05/01/05 (a) f

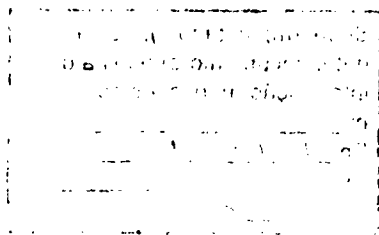
Eva Podolski
Assistente P. enter
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



05/01/2005
Subsecretaria de Apoio Legislativo

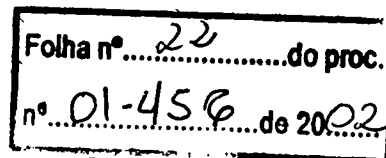
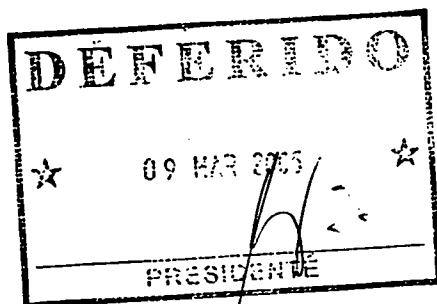
12

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22
Em 16 / 03 / 05
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0163/2005

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Orig. do
.....
.....
.....
.....

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 23
Em 05/01/09
Ass: Marcelo Zanotti
Assessor Téc. Administrativo
RF 51630



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 456 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

05/01/2009

(a)

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

05 01 2009

88

41

24

Luiz Carlos Thomaz

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 24 15/01/09

Luiz Carlos Thomaz Cordêiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo 01-456 de 2002 15/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de juntada na folha 18V. Conforme itens 3.2 e
6.2 do Ato 740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 15/01/2009
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060